

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 001/2018

O Município de Venda Nova do Imigrante – ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEMEC), no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e na Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência, o Processo Seletivo Simplificado e formação de cadastro de reserva, com vista à contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, na área de Educação, do Município de Venda Nova do Imigrante - ES, conforme informações abaixo:

1-CARGOS, REQUISITOS BÁSICOS, VENCIMENTOS E CARGA HORÁRIA:

CARGO	SALÁRIO BASE	CARGA HORÁRIA
Motorista	R\$ 1.581,86	44h

1.1 Requisitos para o Cargo:

	Comprovação de anos iniciais do ensino fundamental,		
Motorista para atendimento na SEMEC	acrescido da Carteira de Habilitação para condução de veículo na categoria "D". E, no mínimo, 24 meses de experiência comprovada na atividade de motorista por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público. Quando a experiência se operar por emprego público a		
	comprovação dar-se-á por meio de declaração fornecida pelo setor de recursos humanos ou CTPS.		

Motorista para atendimento no transporte escolar

Comprovação de anos iniciais do ensino fundamental, acrescido da Carteira de Habilitação para condução de veículo na categoria "D", e certificado de conclusão de curso especializado para condução de transporte de ônibus escolar, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito. Além de no mínimo, 24 meses de experiência comprovada na atividade de transporte escolar por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público.

Quando a experiência se operar por emprego público a comprovação dar-se-á por meio de declaração fornecida pelo setor de recursos humanos ou CTPS

MIL



1.2. Atribuições

As atribuições previstas no anexo VI da Lei Municipal nº 1.128/2014 para o cargo de motorista.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Apresentação da Carteira de identidade;
- 2.4. Apresentação de CPF;
- 2.5. Título de eleitor e comprovante de última votação;
- 2.6. Comprovante de endereço atualizado até três meses anteriores;
- 2.7. Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 2.8. Comprovante da escolaridade em instituição reconhecida pelo MEC (Diploma/Certificado), ter nível de escolaridade conforme exigido para o cargo;
- 2.9. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.10. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- 2.11. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo ou emprego público;
- 2.12. Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar;

3 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS:

- 3.1. Cópia simples do documento de identidade com foto;
- 3.2. Cópia simples do documento que comprove a inscrição no CPF;
- 3.3. Cópia simples do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;
- 3.4. Cópia simples do Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- 3.5. Cópia simples do Comprovante da escolaridade em instituição reconhecida pelo MEC (Diploma/Certificado);
- 3.6. Cópia simples da Carteira Nacional de Habilitação CNH;
- 3.7. Cópia simples do comprovante de 24 meses de experiência na atividade de motorista por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público para desempenhar o cargo de motorista na SEMEC;
- 3.8. Cópia simples do comprovante de curso especializado para condução de transporte de ônibus escolar, conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito para desempenhar o cargo de motorista de ônibus escolar;
- 3.9. Cópia simples do comprovante de 24 meses de experiência na atividade de motorista de transporte escolar por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou ato de investidura em cargo ou emprego público para desempenhar o cargo de motorista de ônibus escolar.
- 3.10. Cópia simples dos certificados de participação em cursos relacionados ao cargo escolhido para fins de pontuação.



4. INSCRIÇÕES

4.1. Período: 28 de junho de 2018 a 12 de julho de 2018.

4.2. Local: Prefeitura - Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada - Venda Nova do

Imigrante/ES CEP: 29375-000 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 5º andar.

4.3. Horário: 08 h às 16 horas

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

- 5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá estar com documento de identidade oficial, original e com foto em mãos.
- 5.2. O candidato deverá entregar a documentação exigida em cópias simples, juntamente com o requerimento de inscrição (Anexo I deste edital) preenchida dentro de um envelope lacrado.
- 5.3. Na parte externa do envelope deverá conter o nome completo e o cargo para o qual está se inscrevendo.
- 5.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.
- 5.5. Compete aos servidores responsáveis para atuar nas inscrições, tão somente o recebimento dos documentos e a entrega do respectivo comprovante de inscrição.
- 5.6. O candidato poderá se inscrever para ambas as vagas, tanto para atuar na SEMEC quanto para atuar no transporte escolar, sendo válida apenas uma inscrição para cada vaga.
- 5.7. Os casos omissos deverão ser dirimidos com a Comissão Organizadora.
- 5.8. Nenhum documento poderá ser apresentado após o período de inscrições.
- 5.9. Os documentos apresentados que possuem prazo de validade, somente serão aceitos se não estiverem vencidos.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada pela Comissão Organizadora;
- 6.2. O exame de seleção será feito através da análise dos Títulos, apresentados no ato da inscrição;
- 6.3. A pontuação será atribuída conforme descrito no ITEM 10 **QUADRO DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA**;
- 6.4. Documentos sem conteúdo especificado não serão pontuados, e os documentos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 8 horas 01 mês: 60 horas.
- 6.5. Documentos sem carga horária definida ou com carga horária inferior a 7 horas não receberão pontuação;
- 6.6. Não serão aceitos pela Comissão Organizadora, documentos que contenham rasuras.
- 6.7. No caso de períodos laborados de forma concomitante será pontuado somente o maior período.
- 6.8. Nenhum documento entregue no momento da inscrição será devolvido ao candidato.





7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caso haja indeferimento de inscrição, o candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua divulgação, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão Organizadora (Anexo III) deste edital, que o julgará no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 7.2. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação da classificação final, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão Organizadora sobre eventuais erros na ordem de classificação, decorrentes do critério de desempate, de erro no nome e dados do candidato e solicitar recontagem de pontos, conforme formulário de recurso contido no (Anexo III) deste edital.
- 7.3. Havendo alteração na classificação final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O presente edital será afixado no local das inscrições divulgado pelo Site Oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do imigrante/ES http://vendanova.es.gov.br/.
- 8.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão;
- 8.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado e regimentado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 003/2018.
- 8.4. A seleção terá validade de até dois anos, a contar da data de sua publicação;
- 8.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.
- 8.6. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do processo seletivo em qualquer de suas fases.
- 8.7. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao processo seletivo, satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital após a análise documental.
- 8.8. Em caso de igualdade de pontos, o desempate terá como critério:
 - Maior idade (Dia, Mês e Ano).
- 8.9. A remuneração dos motoristas será de acordo com os vencimentos pagos pela rede municipal.

9. A COMISSÃO ORGANIZADORA SERÁ FORMADA POR:

- Secretário municipal de educação e cultura;
- 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 1 (um) representante do gabinete do prefeito municipal;
- 1 representante do setor de transportes da prefeitura;
- 1 representante do Conselho do FUNDEB Fundo de Manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação;
- 1 representante do sindicato dos servidores públicos do município.
- 9.1. São atribuições da Comissão Organizadora do Processo Seletivo:
 - 9.1.1. Acompanhar o processo de inscrição de todos os interessados;





- 9.1.2. Coordenar todo o Processo de Inscrição, classificação, divulgação e chamada dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 9.1.3. Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 9.1.4. Coordenar todo o processo de admissão dos aprovados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 9.2. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
 - 9.2.1. Fazer a divulgação do Processo Seletivo;
 - 9.2.2. Realizar o Processo Seletivo em conformidade com este Edital.

10. QUADRO DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA.

TITULOS	PONTOS POR TITULOS	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos relacionados à área, a partir de 8h com até 60 horas.	01	03	03
Curso superior, em qualquer área, autorizado pelo MEC.	03	01	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA			06

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

11 CROMOGRAPIA DO FROCESSO SELETIVO				
DATA	EVENTO	LOCAL		
26/06/2018	Publicação do Edital.	Site(www.vendanova.es.gov.br) e mural da PMVNI/ES.		
28/06/2018 a 12/07/2018	Período para inscrição.	Sede da PMVNI/ES (Setor: SEMEC). De 8h as 16h.		
17/07/2018	Publicação da listagem com a classificação após análise de documentação apresentada.	Site(www.vendanova.es.gov.br) e mural da PMVNI/ES.		
18/07/2018 a	Poríodo para recursos	Sede da PMVNI/ES		
19/07/2018	Período para recursos.	(Setor: SEMEC). De 8h as 16h.		
23/07/2018	Divulgação do resultado final das inscrições após os recursos.	Site(www.vendanova.es.gov.br) e mural da PMVNI/ES.		
23/07/2018	Resultado Final.	Site(www.vendanova.es.gov.br) e mural da PMVNI/ES.		
25/07/2018	Convocação oficial.	Site(www.vendanova.es.gov.br) of mural da PMVNI/ES.		

EÁRIO ALTOÉ



12. CONTRATAÇÕES

- 12.1. O candidato será convocado por ato do secretário municipal de educação e cultura, publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial de Venda Nova do Imigrante (www.vendanova.es.gov.br) e terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para se manifestar junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.
- 12.2. A contratação será em caráter temporário conforme trata este Edital, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos, que dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo, o candidato deverá apresentar cópia dos documentos, conforme exigência do setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.
- 12.3. A não apresentação dos documentos exigidos no presente Edital e ainda os exigidos pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.4. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício de seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.
- 12.5. A aprovação do candidato no processo seletivo não caracteriza a obrigatoriedade da contratação pela Prefeitura Municipal e será efetuado de acordo com a disponibilidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.6. Este processo seletivo terá a validade de até 06 (seis) meses, a partir da divulgação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 13.1. O profissional contratado será avaliado (desempenho funcional) pela chefia imediata após 90 (noventa) dias do início de suas funções e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.
- 13.2. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o município, respeitada a legislação pertinente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas para a Seleção Pública contidas neste Edital.
- 14.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital será considerado como desistência.
- 14.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
- 14.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- 14.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública.

HULL



- 14.6. Os candidatos aprovados, nos termos do presente Edital podem ser convocados, durante o prazo de validade da Seleção Pública e a critério e conveniência do Município de Venda Nova do Imigrante.
- 14.7. Os candidatos arcarão com todas as despesas resultantes de inscrição, de seus deslocamentos referentes ao Processo de Seleção Pública e documentos para contratação.
- 14.8. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar murais públicos, internet, os atos e editais referentes a esta Seleção.
- 14.9. Os casos omissos neste presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.
- 14.10. Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às pontuações de candidatos eliminados.
- 14.11. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública, os autos do processo, serão mantidos sob a guarda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de vigência do Processo Seletivo.
- 14.12. Os autos do processo consistem no ato de designação da Comissão Organizadora, o Edital propriamente dito, pareceres jurídicos e técnicos, relatório de classificação, ofícios, atos de homologação e de convocação.
- 14.13. Encerrado e homologado o Processo de Seleção Pública e transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os documentos serão arquivados.
- 14.14. Os documentos dos candidatos indeferidos neste processo seletivo permanecerão em poder da Secretaria Municipal de Educação e Cultura por um período de 60(sessenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final, momento em que serão arquivados.
- 14.15. Os candidatos aprovados e posteriormente contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no ato de sua convocação. Na impossibilidade de cumprir com este horário o mesmo terá seu contrato automaticamente rescindido.
- 14.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Venda Nova do Imigrante para dirimir quaisquer divergências relacionadas a este processo Seletivo.

Venda Nova do Imigrante, 26 de junho de 2018.

Fábio Altoé

Secretário Municipal de Educação e Cultura

FÁBIO ALTOÉ Secretário de Educação 002.827.527-65



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME CANDIDATO:	
DATA ENTREGA:	
NOME DO CARGO:	
CEL:	
E-MAIL:	
ASSINATURA CANDIDATO:	

FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
002.827.527-65



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,			, declaro para
fins de inscrição no l	Processo Seletivo Público Simplificad	do - Edital 001,	/2018, da Secretaria
Municipal de Educação	e Cultura da Prefeitura de Venda	_	nte, para o cargo de me enquadro nas
vedações contidas no	inciso XVI e XVII e § 10 do art. 3	37 da Constituiç	ão Federal de 1988,
acúmulo de cargos. D	Peclaro, ainda, que não tenho cont	crato temporário	rescindido por este
Município, por falta disc	ciplinar. Por ser expressão da verdade	, firmo a present	re.
	Venda Nova do Imigrante (ES), _	de	de 2018.
	Assinatura do Candidato	(a)	

FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
SO2.827.527-65



ANEXO III

REQUERIMENTO PARA RECURSO

(Protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura)

Eu,					Inscrito (a) no
Processo Seletivo pa					
relação à:					
() Títulos					
() Erro no nome;					
() Ordem de Classif	icação;				
() Erro nos dados po	essoais;				
() Critério de Desen	npate;				
() Solicitação de rec	contagem de pon	tos			
()Outros					
	sobre	0	motivo	do	pedido:
Termos em que, peg	co deferimento.				
	Venda Nova do	Imigrante, ES,	de		de 2018.
	A	ssinatura do C	andidato (a)		

FÁBIO ALTOÉ
Secretário de Educação
102 827 527-65